



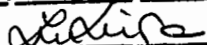
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 26 MAIO 2014



LEI Nº 3.272, DE 26 DE MAIO DE 2014.

Câmara Municipal de Nova Venécia  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 16134 Fls. —  
Em 27/05/2014  
  
PROTOCOLISTA

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868,  
DE 8 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Anexo IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

(Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009)

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (em R\$)
350	Professor:	25 horas semanais	
	MAP - I		1.060,87
	MAP - II		1.094,37
	MAP - III		1.183,70
	MAP - IV		1.390,29
	MAP - V	1.412,63	
20	Supervisor	25 horas semanais	1.390,29
2	Inspetor Escolar	25 horas semanais	1.390,29

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.





PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 26 MAIO 2014

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de maio de 2014; 60º de Emancipação Política: 15ª Legislatura.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
Prefeito Municipal